



SINDICATO DOS BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DAS EMPRESAS  
E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho sob nº 2444013073/89  
60 899 879/0001-87 WWW.SINDIBOMBEIROS.COM.BR

**COMUNICADO CONJUNTO**  
**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**  
**2009/2010**

SINDEPRESTEM - Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros Colocação e Administração de Mão-de-obra e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo e SINDIBOMBEIROS - Sindicato dos Bombeiros Civis das Empresas e Prestadoras de Serviços do Estado de São Paulo.

Com intuito de atender à solicitação das empresas e visando a aplicação do reajuste aos trabalhadores, bem como as negociações para repasse dos reajustes às empresas tomadoras de serviços, o Sindeprestem e o Sindibombeiros divulgam o presente comunicado conjunto, informando que já foram acordadas as cláusulas econômicas da Convenção Coletiva de Trabalho, a vigorar a partir de 1º de setembro de 2009, conforme segue:

**1) CORREÇÃO SALARIAL**

As empresas corrigirão os salários percebidos por seus empregados em 1º de setembro de 2009 em 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento), que terá como base de aplicação os salários vigentes em 01 de setembro de 2008.

**2) SALÁRIOS PROFISSIONAIS**

A partir de 1º de setembro de 2009, serão garantidos os salários normativos abaixo.

<b>Cargo/Função</b>	<b>Piso</b>	<b>Gratificação</b>
Bombeiro Aeródromo	R\$ 1.023,24	10% (dez por cento)
Bombeiro Aeródromo Condutor de Viatura de Combate	R\$ 1.023,24	20% (vinte por cento)
Bombeiro Aeródromo Líder	R\$ 1.125,56	10% (dez por cento)
Bombeiro Aeródromo Chefe	R\$ 1.330,22	10% (dez por cento)
Bombeiro Civil	R\$ 1.023,24	Sem gratificação
Bombeiro Civil Líder	R\$ 1.125,56	Sem gratificação
Bombeiro Civil Mestre	R\$ 3.952,50	Sem gratificação
Salva Vidas	R\$ 781,67	Sem gratificação

**3) VALE REFEIÇÃO**

As empresas fornecerão o benefício de ticket refeição ou vale alimentação no valor unitário mínimo de R\$ 7,00 (sete reais), por dia efetivamente trabalhado, de forma que não será devido esse benefício na ausência

RUA. GABRIEL PRESTES, 201 BAIRRO CARANDIRU / SP . TEL. 22210957 / 22211463 / 22510995



**SINDICATO DOS BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DAS EMPRESAS  
E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Reconhecido pelo Ministério do Trabalho sob nº 2444013073/89**  
60 899 879/0001-87 WWW.SINDIBOMBEIROS.COM.BR

de labor decorrente de faltas justificadas e ou injustificadas, afastamentos médicos, independente de sua origem, e férias.

**Parágrafo Primeiro** – Ficam autorizados os descontos na folha de pagamento do trabalhador até o limite previsto em Lei, devendo para tanto, as empresas providenciarem a sua inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

**Parágrafo Segundo** – Estão desobrigadas do fornecimento desse benefício, as empresas que fornecem ou vierem a fornecer alimentação no local de trabalho ou local da prestação de serviços, ou ainda no caso do cumprimento da obrigação ser efetuado diretamente pelo tomador de serviços.

#### **4) ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA**

O Sindicato Profissional atenderá ou firmará convênios para atendimento odontológico, exceto prótese, a todos os funcionários, cabendo às empresas a responsabilidade de fornecer todos os meses a listagem de todos os empregados e sua constante manutenção.

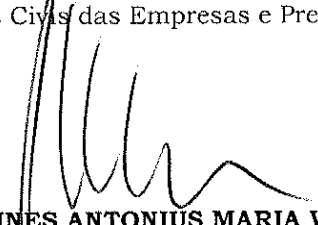
**Parágrafo Primeiro** - Para a manutenção destes benefícios, as empresas pagarão ao Sindicato Profissional, o valor mensal de R\$ 18,00 (dezoito reais) por trabalhador, através de guias próprias, podendo ser descontado do mesmo o valor máximo de R\$ 9,00 (nove reais).

**Parágrafo Segundo** - As empresas fornecerão relação atualizada dos empregados, por mês, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) do maior salário normativo da categoria, a ser revertida a favor do sindicato laboral.

**São Paulo, 09 de outubro de 2009.**

  
**DERIVALDO ALVES DO NASCIMENTO**  
**PRESIDENTE DO SINDIBOMBEIROS**

Sindicato dos Bombeiros Profissionais Civis das Empresas e Prestações de Serviços do Estado de São Paulo.

  
**JOHANNES ANTONIUS MARIA WIEGERINCK**  
**PRESIDENTE DO SINDEPRESTEM**

Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-Obra e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo.